

EDITAL Nº 516, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

FLUXO CONTÍNUO 2021 – EVENTOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista estabelecido na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, torna público o presente edital de registro e gerenciamento de eventos de extensão.

1. Do objeto

1.1 Registro e gerenciamento de eventos de extensão do IFSP, articulados com o ensino, a pesquisa aplicada e a inovação, a serem desenvolvidos em 2021, propiciando a participação da comunidade acadêmica e externa.

2. Da definição

2.1 Evento é toda ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou direcionada, com envolvimento discente, do conhecimento desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFSP, podendo ser aberto à participação da comunidade externa e devendo ser amplamente divulgado.

2.2 São considerados eventos: ciclo de debates, congresso, encontro, evento esportivo, espetáculo artístico, exposição, festival, minicurso, oficina, palestra, conferência, seminário, visita técnica, workshop, ou outros pertinentes.

2.3 Enquanto perdurarem as restrições provocadas pela pandemia do novo coronavírus, as atividades planejadas devem respeitar as orientações sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais.

3. Da proposição e da participação

3.1 Poderão apresentar eventos de extensão servidores(as), docentes ou técnico-administrativos, com formação adequada para coordenar a ação.

3.2 Também estão aptos a apresentar eventos de extensão docentes substitutos do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução da ação pretendida, acrescido de 20 dias para a elaboração do relatório final.

3.3 O(A) coordenador(a) ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu câmpus durante a vigência do evento (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

3.3.1 Poderão participar como membros da equipe servidores em afastamento, exclusivamente na qualidade de voluntário, mediante celebração do termo de voluntariado.

3.4 É vedada a submissão de propostas por servidores que tenham projetos ou eventos encerrados, mas não finalizados no SUAP.

3.5 O(A) coordenador(a) da ação deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários do SUAP.

3.6 A inscrição dos eventos deverá seguir as instruções do Manual SUAP, disponível no site do IFSP.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições podem ser realizadas de 04/01/2021 até o dia 15/12/2021;

4.1.1 As inscrições referem-se exclusivamente às ações realizadas durante o ano de 2021.

4.2 A Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá regulamentar internamente o prazo de antecedência de submissão de eventos em relação à sua execução, respeitando o mínimo de 7 dias e máximo de 30 dias.

4.3 Os eventos deverão ser cadastrados, exclusivamente, na plataforma SUAP, disponível em <https://suap.ifsp.edu.br/>.

4.4 Não serão aceitas propostas de eventos entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15 de dezembro de 2020.

4.5 Propostas apresentadas que não respeitem o período mínimo de antecedência poderão ser indeferidas pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente.

4.6 Será obrigatório envio da seguinte documentação:

- I. Declaração de anuência, que deverá ser gerada pelo SUAP e assinada eletronicamente pela chefia imediata do proponente, pelo(a) coordenador(a) de extensão e pelo diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o evento;
- II. Termo de compromisso, que deverá ser gerado pelo SUAP e assinado eletronicamente pelo(a) proponente do evento; e
- III. Termo de adesão ao evento para instituições/organizações parceiras, quando necessário.

4.7 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser gerados na plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser anexados no formulário de inscrição da referida plataforma, no item “*Outros Anexos*”.

4.8 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5. Dos critérios de aprovação das propostas de eventos de extensão

5.1 O SUAP efetuará automaticamente a pré-avaliação do evento.

5.2 Caberá ao(à) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus indicar no SUAP um(a) avaliador(a) para efetivar a avaliação no sistema.

5.2.1 O(A) avaliador(a) será, preferencialmente, membro da Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;

5.2.2 O(A) avaliador(a) poderá ser o próprio Coordenador(a) de Extensão do Câmpus;

5.3 O(A) avaliador(a) avaliará os seguintes quesitos:

Quesito	Pontuação
Atendimento aos requisitos do edital e envio correto da documentação solicitada	Até 10 pontos
Envolvimento da comunidade externa e participação discente	Até 10 pontos
Justificativa (considerando demanda a ser atendida) e objetivos do evento)	Até 10 pontos
Total	Até 30 pontos

5.4 Ao(À) avaliador(a) será permitido retornar o evento ao proponente para adequações, mediante parecer substanciado.

5.5 Eventos com nota inferior a 50% do total possível serão desclassificados e encerrados no sistema.

5.6 Sempre que considerar pertinente, a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente poderá expedir pareceres solicitando alterações parciais da proposta ao(a) coordenador(a) do evento.

6. Das atribuições e responsabilidades do(a) coordenador(a) da ação

6.1 São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

- I. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento da ação de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- II. coordenar o trabalho da equipe envolvida na ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- III. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do evento coordenado;
- IV. supervisionar as ações relacionadas ao(s) voluntário(s), formalizando a participação por meio do termo de voluntariado, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CEx ou à PRX;
- V. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- VI. indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação, procedendo com a devida substituição no SUAP;
- VII. inserir, após a realização do evento, a lista de presentes do evento;
- VIII. submeter o registro de atividades do evento no Suap para validação pelo monitor designado, e posterior finalização da ação cadastrada.

6.2 O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) acarretará no cancelamento da ação.

7. Das atribuições e responsabilidades do(a) Coordenador(a) de Extensão do câmpus

7.1 São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do Câmpus:

- I. presidir a Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente;
- II. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- III. supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução dos eventos;
- IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos eventos sob sua supervisão.

8. Da execução dos eventos

8.1 Os eventos de extensão deverão ser realizados preferencialmente durante o ano de 2021, podendo se estender para o período seguinte desde que haja previsão e autorização para tal.

8.2 A finalização do evento deve ser efetivada no SUAP em até 20 dias após a sua conclusão.

8.3 Se previstos recursos financeiros, estes deverão ser executados em conformidade com o orçamento disponível nos câmpus e com as normas da Pró-Reitoria de Administração (PRA).

9. Das disposições finais

9.1 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e a supervenientes.

9.2 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

Breno Teixeira Santos

Pró-reitor de Extensão do IFSP

(assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Breno Teixeira Santos, PRO-REITOR - CD2 - PRO-EXT**, em 21/12/2020 18:49:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 128217

Código de Autenticação: 5c87bc38e5

